



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
Palácio Tavares Bastos
Praça D. Pedro II, s/nº - Centro – Maceió-Alagoas - CEP: 57020-900

PARECER - Nº 2658 /2025

DA 6º COMISSÃO DE TRANSPORTE, COMUNICAÇÃO, SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS.

Processo de nº 575

Autor: Deputado Fernando Pereira

Relator: Dudu Ronalsa

Em mãos para relatar o Projeto de Lei Ordinária de n. 1333 de 2025 de autoria do Deputado Fernando Pereira que “INSTITUI O PASSAPORTE BOVINO PARA TRÂNSITO DE BOVINOS NO TERRITÓRIO DO ESTADO DE ALAGOAS E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”.

A aprovação do Projeto de Lei que institui o Passaporte Bovino no estado de Alagoas é uma iniciativa que merece ser aprovada por várias razões fundamentais. Primeiramente, ele visa facilitar o trânsito de bovinos dentro do estado, simplificando a mobilidade dos animais para participar de eventos culturais e esportivos, como vaquejadas e cavalgadas. Isso não apenas permite a valorização da cultura local, mas também promove a interação social e o desenvolvimento da agropecuária na região.

Além disso, a proposta incorpora medidas de segurança sanitária, estabelecendo um controle rigoroso sobre a saúde dos bovinos envolvidos. O passaporte assegura que cada animal tenha seu trânsito avalizado por um médico veterinário e que esteja registrado na Agência de Defesa e Inspeção Agropecuária de Alagoas (ADEAL). Essa regulamentação reduz significativamente o risco de disseminação de doenças, o que é crucial para a saúde pública e para garantir a qualidade do rebanho.

Por fim, o projeto restrito ao trânsito municipal e com a proibição do transporte interestadual é uma estratégia inteligente, uma vez que evita possíveis complicações relacionadas à fiscalização em outros estados e assegura um controle mais eficaz em nível local. A aprovação deste projeto representa não apenas um passo em direção à modernização do setor agropecuário em Alagoas, mas também uma promoção do respeito e bem-estar animal, fundamentais para uma agropecuária sustentável e próspera.

Por estas razões, somos pela sua aprovação do Projeto de Lei nº 1333 de 2025.

É o parecer.



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
Palácio Tavares Bastos
Praça D. Pedro II, s/nº - Centro – Maceió-Alagoas - CEP: 57020-900

SALA DAS COMISSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL, EM
MACEIÓ, 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

PRESIDENTE

RELATOR




